

PORTARIA Nº 209/ANVISA, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017

Instituir Grupo de Trabalho para revisão dos status documentais constantes dos sistemas de informação da Anvisa.

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 54, III, §3º, aliado ao art. 52, IV, do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho (GT) para revisão dos *status* documentais constantes dos sistemas de informação da Anvisa, responsáveis por informar o andamento a análise dos processos submetidos à regulação, de forma a conferir transparência às informações disponibilizadas aos usuários externos através da consulta à situação de documentos.

Parágrafo único. Para fins do disposto nesta Portaria, entende-se por *status* a descrição das situações ou estágios em que os processos encontram-se registrados nos sistemas de informação da ANVISA.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho:

I - promover a revisão dos atuais *status* constantes da lista do DATAVISA para sugerir alteração, inclusão, exclusão ou aprimoramento dos campos de descrição da situação processual;

II – propor a instituição de diretrizes para futura criação, alteração ou extinção de status;

III – propor metodologia de gerenciamento dessas alterações, bem como a governança do processo de atualização;

IV – revisar o glossário para cada descritivo de status; e

V – propor a revisão de competências da Comissão Permanente de Status, instituída pela Portaria nº 1.259/ANVISA, de 29 de setembro de 2008.

Art. 3º O trabalho do GT deverá ser registrado em relatório circunstanciado, que contenha orientações conclusivas sobre cada uma das questões elencadas no artigo anterior, a ser submetido à aprovação do Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação – CETI/ANVISA.

Art. 4º O GT terá a seguinte composição, com seus respectivos titulares e suplentes:

I – Gerência-Geral de Conhecimento, Inovação e Pesquisa – GGCIIP: Danitza Passamai Rojas Buvinich e Ricardo de Assis Teixeira;

II – Gerência de Gestão Documental e Memória Corporativa – GEDOC: Leda Castro Almeida e Ana Lúcia Soares de Campos;

III – Coordenação de Gestão da Transparência e Acesso à Informação – CGTAI: Paulo Cesar Oliveira e Marcus Kleber Eler Viana;

IV – Gerência-Geral da Tecnologia da Informação – GGTIN: Ewerton Luciano Martins e Danielle de Menezes Maciel Coelho;

V – Assessoria de Planejamento - APLAN: Mary Anne Fontenele Martins e Fabiano Ferreira de Araujo;

VI – Ouvidoria - OUVID: Saulo Santos das Neves e Ricardo Andrade Nascimento;

VII – Diretoria de Gestão Institucional – DIGES: Alessandra Pessoa e André Vaz Lopes.

Parágrafo único. A coordenação do GT ficará a cargo do representante da GGCIP.

Art. 5º O relatório mencionado no art. 3º deverá ser apresentado em até 180 dias após sua constituição.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JARBAS BARBOSA DA SILVA JR.